

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

"DIA DAS MÃES 2026 – SHOPPING DO VALE"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 04.048922/2026

1. EMPRESA PROMOTORA:

- 1.1. Empresa Mandatária:
 - 1.1.1. Razão Social: Condomínio Shopping do Vale
 - 1.1.2. Endereço: Av. Flores da Cunha, 4.001 – Cachoeirinha/RS – 94950-001
 - 1.1.3. CNPJ: 00.995.983/0001-43

2. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. A promoção "**Dia das Mães 2026**", doravante designada "PROMOÇÃO" a ser realizada pelo "Shopping do Vale", doravante designada "Promotora", no período de participação compreendido entre o dia 20 de abril de 2026 até o dia 10 de maio de 2026, é permitida somente a pessoa física com idade igual ou superior a 18 anos, residente e domiciliada e domiciliado no território nacional, interessada em participar e que cumpram o disposto no presente regulamento, exceto àquelas previstas no item 8.4.
 - 2.1.1. Não haverá limites de número da sorte de participação por participante, podendo cada participante concorrer com quantos números da sorte tiver direito, desde que atenda as condições previstas neste regulamento, no entanto cada participante poderá ser contemplado apenas uma única vez durante toda a promoção.
 - 2.1.2. Não serão válidos para participar da promoção e, portanto, não serão aceitos para efeitos de troca nesta promoção: nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidos por lojas ou quiosques não participantes da presente promoção, ilegível(is), rasurado(s) ou que tenham qualquer tipo de modificação; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) relativas à aquisição dos serviços de estacionamento, serviços bancários, câmbio, lotérica, clínicas de exames laboratoriais e diagnósticos por imagem, médicas e odontológicas; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidas em nome de terceiros; comprovantes de estacionamentos, etc; comprovantes isolados de pagamentos com cartão de crédito e/ou débito ou extrato bancário comprovando o débito, devendo sempre ser apresentada a respectiva nota fiscal ou cupom fiscal original referente à compra realizada; reimpressão de comprovantes de vendas pela internet, telefone ou correio; notas e/ou cupom(ns) fiscal(is) referentes a compras de produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto 70951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estapimido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.
- 2.2. Juntando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em compras, nas lojas e quiosques do Shopping do Vale participantes da promoção, o participante desta terá direito a 01 (um) número da sorte, nos termos deste regulamento.
 - 2.2.1. As compras realizadas de Segunda-feira a Quinta-feira terão o valor dobrado na promoção, ou seja, apresentando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em compras passará a valer R\$ 300,00 (trezentos reais) na promoção, consequentemente terá direito a 02 (dois) números da sorte, mesmo que os cadastros das notas sejam efetuados em outro dia da semana.
 - 2.2.2. Não haverá limites de número da sorte de participação por participante, podendo cada participante concorrer com quantos números da sorte tiver direito, desde que atenda as condições previstas neste regulamento, no entanto cada participante poderá ser contemplado apenas uma única vez durante toda a promoção.
- 2.3. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra (Nota Fiscal e/ou Cupom Fiscal) a fim de totalizar R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para obtenção do número da sorte, sendo cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra adquirido durante o período da presente promoção.
 - 2.3.1. Ficam os participantes, clientes, desde já, que o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Do mesmo modo, não será permitida por força de legislação fiscal a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.
- 2.4. A cada R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em compras, o cliente terá direito a 01 (um) número da sorte. Não há limite de trocas por cliente, assim comprando múltiplos de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o cliente receberá a quantidade de números da sorte proporcionais ao valor de suas compras. Exemplo: Juntando R\$ 300,00 (trezentos reais) em compras, terá direito a 02 (dois) números da sorte e assim sucessivamente. Entretanto, uma transação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) dará direito à troca de somente 01 (um) número da sorte, sendo que neste caso, os R\$ 50,00 (cinquenta reais) de saldo remanescente acumulado serão cadastrados no sistema para serem somados aos valores das próximas transações para serem utilizados nas próximas trocas de número da sorte desta promoção.
 - 2.4.1. Para as empresas participantes da promoção no ramo de "Casas de Câmbio", serão válidos para a promoção o valor total pago na transação realizada, com base no comprovante que será apresentado e cadastrado na promoção, sendo que o cadastro somente poderá ser cadastrado pelo próprio participante identificado na nota fiscal com o CPF.
- 2.5. Só terão validade para a promoção as notas fiscais e/ou cupons fiscais emitidos e trocados no período de realização da promoção, de 20 de abril de 2026 a 10 de maio de 2026.
- 2.6. Somente serão válidas e aceitas, para fins desta promoção, as notas fiscais e/ou cupons fiscais emitidos pelos estabelecimentos comerciais regularmente estabelecidos no Shopping do Vale, tanto do ponto de vista fiscal quanto jurídico, com CNPJ e notas fiscais e/ou cupons fiscais registrados no endereço do estabelecimento em funcionamento no interior do empreendimento, não sendo aceitas aquelas emitidas por outras filiais ou pela sede, quando estabelecidas em outros endereços.
 - 2.6.1. Visando garantir a ainda, a idoneidade da promoção, no caso de emissão de notas fiscais e/ou cupons fiscais em nome de terceiros, os comprovantes de vendas emitidos pelas mesmas lojas e/ou quiosques participantes e/ou mesmos Fast-foods e/ou restaurantes participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping se reserva o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar os brindes de participação correspondentes a estas notas. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão carimbadas e invalidadas para efeito de participação nesta promoção.
- 2.7. As notas e/ou cupons fiscais referentes às compras realizadas em drogarias/farmácias, somente serão consideradas para efeito de atribuição de cupons para participação nesta promoção, quanto aos artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, portanto, a compra de medicamentos não será computada.
- 2.8. No caso das agências de viagem e prestadores de serviços, será aceito para participação da promoção nota fiscal e/ou comprovante de compra, mediante apresentação de recibo com CNPJ, endereço da loja no Shopping do Vale, data e valor da compra.
 - 2.8.1. Para as empresas participantes da promoção no ramo de "Casas de Câmbio", serão válidos para a promoção o valor total pago na transação realizada, com base no comprovante que será apresentado e cadastrado na promoção, sendo que o cadastro somente poderá ser cadastrado pelo próprio participante identificado na nota fiscal com o CPF.
- 2.9. Nos casos de lojas que possuam Centro de Distribuição de Mercadorias localizada fora do Shopping do Vale, serão aceitos os "Pedidos de Compra", caso o pedido seja entregue após a data de término da promoção, desde que possua também o carimbo com CNPJ da Loja do Shopping do Vale e assinatura do responsável da loja pelo documento, no lugar da nota fiscal, tendo em vista que a nota fiscal é enviada somente na entrega do produto. Nestes casos, após receber o produto, o cliente não poderá participar novamente da promoção com a nota fiscal correspondente ao "Pedido de Compra" já utilizado.
- 2.10. Para as lojas participantes que emitirem/enviam nota fiscal eletrônica aos clientes, somente poderá ser apresentada no balcão de trocas pelo próprio participante a nota fiscal eletrônica, não sendo permitida a troca da Nota Fiscal em nome de terceiros.
- 2.11. Não serão válidos para participar da promoção e, portanto, não serão aceitos para efeitos de troca nesta promoção: nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidos por lojas ou quiosques não participantes da presente promoção, ilegível(is), rasurado(s) ou que tenham qualquer tipo de modificação; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) relativas à aquisição dos serviços de estacionamento, serviços bancários, câmbio, lotérica, clínicas de exames laboratoriais e diagnósticos por imagem, médicas e odontológicas; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidas em nome de terceiros; comprovantes de estacionamentos, etc; comprovantes isolados de pagamentos com cartão de crédito e/ou débito ou extrato bancário comprovando o débito, devendo sempre ser apresentada a respectiva nota fiscal ou cupom fiscal original referente à compra realizada; reimpressão de comprovantes de vendas pela internet, telefone ou correio; notas e/ou cupom(ns) fiscal(is) referentes a compras de produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto 70951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estapimido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.
- 2.12. Da mesma forma, não serão válidos para participar da promoção comprovantes bancários, lotéricos, dos correios, de clínicas médicas, planos de saúde, estacionamento, cinema (exceto produtos da Bomboniere), casa de câmbio, correios, compra de nota fiscal eletrônica, consórcio, imóvel, automóvel e moto, bem como qualquer outro serviço que não tenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Shopping do Vale.
- 2.13. Os participantes poderão se cadastrar nesta promoção por meio de 02 (duas) opções: limite de cadastro, a escolha do participante e desde que observadas as condições descritas nos itens abaixo, no entanto poderão ser abertos outros canais para realização do cadastro a fim de atender a todos.
 - 2.13.1. BALCÃO DE TROCAS: O participante deverá a participação deverá comparecer presencialmente no balcão de trocas da promoção, no período de 20 de abril de 2026 até às 20h do dia 10 de maio de 2026, apresentar as notas fiscais ou cupons fiscais originais de compra, emitidos no período entre o dia 20 de abril de 2026 até o dia 10 de maio de 2026, constando o número do CNPJ da loja ou quiosque participante da promoção, no qual realizou a compra, com o devido endereço do Shopping do Vale, como também, o nome completo, CPF, Data de Nascimento, CEP, Cidade, Endereço, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Celular, Telefone, E-mail), a um dos promotores, que fará a conferência das notas e/ou cupons fiscais e irá gerar a quantidade de números da sorte a que teve direito na promoção.
 - 2.13.2. SITE: O participante deverá realizar seu cadastro pessoal e de suas notas fiscais através do site www.genpromo.com.br, no período da promoção das 10h do dia 20 de abril de 2026 até às 20h do dia 10 de maio de 2026 e então fazer o upload das fotos das notas fiscais de compras realizadas no período da promoção do dia 20 de abril de 2026 o dia 10 de maio de 2026, aguardando seu completo envio e confirmação de validação pelo sistema.
 - a) Realizar o Aceite no Regulamento da Promoção e Termo de Privatização no Shopping do Vale
 - b) Cadastrar ou atualizar seus dados pessoais (Nome completo, CPF, Data de Nascimento, CEP, Cidade, Endereço, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Celular, Telefone, E-mail);
 - c) Realizar o upload das fotos das notas/cupons fiscais aguardando o seu completo envio e confirmação de validação;
 - d) Após a confirmação de validação das notas/cupons fiscais, o participante receberá a confirmação automática da participação, com a descrição do número de série e ordem correspondente ao Cupom Fiscal cadastrado (número da sorte), disponível para consulta no sistema de promoções;
 - e) Para que todos os passos sejam concluídos e efetivados, será necessário que o participante siga todas as instruções constantes no sistema, a todo tempo.
 - 2.13.3. Não será permitido que terceiros efetuem o cadastro/troca em nome do participante da promoção, mesmo que este representante apresente os documentos originais do titular da nota e/ou cupom fiscal e/ou procuração.
 - 2.13.4. É obrigatório que o participante desta promoção cadastre seus dados pessoais válidos e atualizados, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização de cada ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio. Dessa forma, a Promotora da promoção não será responsável de ficar impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos.
 - 2.13.5. Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e enviados na promoção, para comunicação e entrega do prêmio, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados, ou ausência de local para recebimentos do prêmio.
- 2.14. Considerando que o cadastro no Shopping será informatizado, no caso de uma eventual falha do sistema será solicitada a imediata reparação, no entanto, será necessário que o Interessado em participar da promoção aquire até que o sistema do referido sistema, mesmo que seja necessário acessar o sistema em outra data ou horário, durante o período de participação da promoção, consequentemente, sem caracterizar qualquer tipo de ônus para a empresa, em qualquer um dos casos, uma vez que os números da sorte válidos somente poderão ser emitidos pelos sistema da promoção.
 - 2.14.1. A empresa Promotora poderá ainda, por motivos de força maior, suspender por curto período a troca promocional, mediante a autorização da SPA/MF sendo certo que, nessa hipótese, a empresa Promotora tomará as medidas necessárias para solucionar o problema e retornar o sistema informatizado, o mais rápido possível, permanecendo inalteradas as regras e condições de validade de participação desta promoção.
 - 2.14.2. As notas e/ou cupons fiscais poderão ser cadastradas apenas uma única vez durante toda a promoção, após o cadastro a mesma será bloqueada pelo sistema não sendo permitido novo cadastramento da mesma na promoção.
 - 2.14.3. Para efeito de trocas na promoção, deverá ser respeitado o horário do Balcão de trocas da promoção que é de Segunda-feira a Sábado das 10h00 às 22h00 e Domingos e Feriados das 12h00 às 20h00, sendo que no dia 10 de maio de 2026, excepcionalmente, o encerramento de fila, caso tenha, será às 20h. Todavia, na hipótese de modificação de funcionamento do Shopping do Vale, e/ou do Balcão de trocas, este funcionará em conformidade com o novo horário de funcionamento estabelecido no Balcão da promoção, conforme decisão da empresa Promotora.
 - 2.14.4. O participante poderá conferir seus Elementos Sorteáveis (números da sorte) com os quais está concorrendo através do site Gen Promo www.genpromo.com.br, bastando consultá-los mediante login apropriado.
 - 2.14.4.1. Considerando que o processo de validação de notas é realizado por inteligência artificial (IA) e/ou também por análises humanas, sendo que eventuais erros gerados a partir de processos de validação de notas fiscais, poderão ser corrigidos ou desclassificados a qualquer tempo.
- 2.15. O número da sorte será composto de 06 (seis) algarismos, sendo o primeiro algarismo correspondente ao número de série e os 05 (cinco) algarismos subsequentes, correspondem ao número de ordem.

Número da sorte: 123456	
Número de Série: 1	Número de Ordem: 23456
- 2.16. **QUANTIDADE DE SÉRIES E ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:**
 - 2.16.1. Serão emitidas 10 (dez) séries numeradas de "0" a "9".
- 2.17. **QUANTIDADE DE SÉRIES E ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:**
 - 2.17.1. Cada série contém 100.000 (cem mil) números de ordem numerados de "00.000" (zero) a "99.999" (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), totalizando 1.000.000 (um milhão) de números da sorte
- 2.18. **APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIO:**
 - 2.18.1. Serão sorteados 30 (trinta) prêmios na promoção "**Dia das Mães 2026**", conforme descrito abaixo:

Período de Participação	Data de Loteria Federal	Data da Apuração	Qtd. de prêmio	Descrição de cada prêmio	Série
20/04/2026 às 10h a 23/04/2026 às 20h00	25/04/2026	27/04/2026 às 14h	1º ao 10º sorteado	01 (um) Vale compras no valor de R\$ 500,00, sem função de saque, para ser utilizado exclusivamente nas lojas do Shopping do Vale	0 a 9
20/04/2026 às 10h a 30/04/2026 às 20h00	02/05/2026	04/05/2026 às 14h	1º ao 10º sorteado	01 (um) Vale compras no valor de R\$ 500,00, sem função de saque, para ser utilizado exclusivamente nas lojas do Shopping do Vale	0 a 9
20/04/2026 às 10h a 10/05/2026 às 20h00	13/05/2026	14/05/2026 às 14h	1º ao 10º sorteado	01 (um) Vale compras no valor de R\$ 500,00, sem função de saque, para ser utilizado exclusivamente nas lojas do Shopping do Vale	0 a 9

- 5.2. A apuração do resultado ocorrerá na administração do Shopping do Vale, Av. Flores da Cunha, 4.001 – Cachoeirinha/RS – 94950-001, conforme as datas e horários descritos na tabela acima.
- 6. **PREMIAÇÃO TOTAL:**

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
30	R\$ 15.000,00
- 7. **FORMA DE APURAÇÃO:**
 - 7.1. Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, reforçando-se que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes do presente regulamento.
 - 7.2. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente, sendo que no caso de acúmulo de sorteios utilizando a mesma extração da Loteria Federal à distribuição dos prêmios será sequencial e cumulativa, prevalecendo a ordem decrescente dos prêmios, com base no valor dos prêmios.
 - 7.3. Será considerado o contemplado, o elemento sorteável ("Número da Sorte" composto por 06 (seis) algarismos subsequentes que compõem o número de série formado pela dezena simples do 1º bilhete, lidos verticalmente de cima para baixo, seguidos pelo número de ordem formado pela unidade do 1º ao 5º bilhete, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo abaixo:
 - Exemplo I:**
 - 1º bilhete 12305
 - 2º bilhete 05437
 - 3º bilhete 13526
 - 4º bilhete 02249
 - 5º bilhete 15455
 Exemplo de número de série: **07695**
 Exemplo de número da sorte contemplado: **057695**
 - 7.4. Na eventualidade do Número da Sorte sorteado (**057695**) não ter sido superior ou, no prêmio caberá ao portador do número da sorte imediatamente anterior ou, na falta deste, novamente superior e assim sucessivamente até que se contemple a quantidade de números da sorte contemplados de acordo com o presente regulamento.
 - 7.4.1. A título exemplificativo: O critério para identificar o número da sorte contemplado será por aproximação inicialmente para cima com base no número da sorte sorteado (ex.: **057695**), de forma "Crescente", ou seja, caso o número da sorte (**057695**) não tenha sido distribuído na promoção (o prêmio: **057695**) e não tenha sido imediatamente superior crescente (**057696**), caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra "imediatamente superior crescente" (**057697**) até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.
 - 7.4.2. Caso a utilização da regra prevista no item anterior resulte no alcance do limite superior (999999) do número da sorte, sem a obtenção da quantidade necessária de número da sorte distribuído em relação a quantidade de prêmios sorteados, a distribuição dos prêmios continuará a partir do número da sorte inicial (000000), ou seja, (ex.: 000000) caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra "imediatamente superior crescente" (000001) e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.
 - 7.5. Caso todos os números da sorte aqui previstos sejam utilizados antes do prazo previsto de término da Promoção, a empresa Promotora solicitará autorização para aumento da quantidade de séries junto à SPA/MF, através de aditamento que deverá ser encaminhado a SPA/MF em um prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do encerramento dos números. Caso o aditamento não seja autorizado pela SPA/MF, a empresa promotora deverá informar o encerramento da Promoção, através dos mesmos meios de divulgação da Promoção, imediatamente após o término dos números da sorte.
- 8. **CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:**
 - 8.1. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas previstas neste regulamento e que impossibilitam a verificação de sua autenticidade.
 - 8.2. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
 - 8.3. Uma vez identificada a prática de ato tipificado como ilícito civil, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.
 - 8.4. Não poderão participar da promoção os proprietários e funcionários das lojas, espaços comerciais e quiosques do Shopping do Vale, as pessoas jurídicas, os sócios, acionistas e funcionários do Shopping do Vale, da Administradora do Shopping, do Condomínio, Fundo de Promoções, das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Shopping do Vale, e ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta promoção, e seus respectivos funcionários. Exceções incluem: o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.
 - 8.4.1. As pessoas mencionadas no item 8.4, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promoção não terão direito à premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração do sorteio, um novo número sorte será apurado até que se contemple a quantidade de contemplados na promoção. Se ocorrer a participação de alguém que não tenha sido contemplado na promoção, o participante receberá uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que quem ganhar se enquadrava numa das categorias mencionadas no item 8.4 e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este será perfeitamente imediatamente substituído pelo participante sorteado (suplente) e assim sucessivamente até que se encontre um contemplado que atenda as regras do presente regulamento.
- 9. **FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**
 - 9.1. O nome e número da sorte do contemplado serão divulgados no site e redes sociais do Shopping do Vale para consulta no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração e neste permanecerá por pelo menos 30 dias.
 - 9.2. As empresas promotoras comunicarão o contemplado sobre a classificação e premiação destas nesta promoção no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração.
 - 9.3. O contato com o contemplado será realizado por meio de ligação telefônica, WhatsApp e/ou telegrama, com base nas informações contidas no cadastro, no momento da comunicação o Shopping informará ao contemplado os procedimentos necessários para o recebimento do prêmio.
 - 9.4. O contemplado de vez promoção autoriza, desde já a utilização de seu nome, imagem e logo de sua loja pelo Shopping do Vale e pela administradora do Shopping do Vale, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data do sorteio, sempre vinculado a esta promoção, em qualquer um dos meios por estes escolhidos, para divulgação desta promoção, sem nenhum ônus ao Shopping do Vale, ficando desde já estabelecido que este não se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos dados fornecidos pelos participantes.
- 10. **ENTREGA DO PRÊMIO:**
 - 10.1. O prêmio será entregue ao respectivo contemplado no Shopping do Vale localizado na Av. Flores da Cunha, 4.001 – Cachoeirinha/RS em data e horário a ser combinado com o contemplado em até 30 (trinta) dias a contar da data da respectiva apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º.
 - 10.2. Para a retirada e/ou entrega do prêmio, o ganhador deverá apresentar documentação comprobatória original e cópia do RG/CNH, CPF e cópia do comprovante de residência. O prêmio não poderá ser retirado por terceiros.
 - 10.3. O prêmio distribuído deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.
 - 10.4. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiros, que não o contemplado, em data anterior à sua entrega e integralização ao patrimônio deste.
 - 10.5. As obrigações e responsabilidade, se houver, da empresa promotora com o participante ganhador encerram-se no momento de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redimir as condições e/ou condições da promoção ou do prêmio.
- 11. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**
 - 11.1. O regulamento da promoção está disponível no site Gen Promo www.genpromo.com.br, balcão de trocas e no site do Shopping.
 - 11.2. A participação na promoção implica na aceitação total e irretrita de todos os termos deste regulamento.
 - 11.3. O participante declara que leu e concorda com o presente regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, inclusive a sua participação na promoção.
 - 11.4. Ao se cadastrar nesta promoção, o participante aceita todos os termos do presente Regulamento e autoriza o uso dos seus dados pessoais nos termos do Regulamento.
 - 11.5. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis são tratados pelo Shopping nos termos da Lei nº 13.709/18 (LGPD) e da Política de Privacidade disponível no site <https://shoppingdovale.com.br>
 - 11.6. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo as mesmas informações confidenciais sobre tais informações, garantindo que, excetuadas as casotas previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.
 - 11.7. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados e por gerar os números da sorte, pela contabilidade, pela auditoria, pela administração e prestação de serviços da promoção junto à SPA/MF, pela assessoria jurídica, a equipe de atendimento ao cliente, a equipe de atendimento ao consumidor e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.
 - 11.8. As dúvidas, omissões ou contradições oriundas da presente Promoção deverão ser encaminhadas ao Shopping, as quais serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá ser submetida à SPA/MF, pela assessoria jurídica, a equipe de atendimento ao consumidor, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
 - 11.9. A empresa o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 05/06/05, a empresa promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decurso de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.
 - 11.10. Ocorrêrã prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data do sorteio da promoção. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberã ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamado reverterã ao Renda da Uniac, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.
 - 11.11. Fim do prazo da Promoção e/ou esgotados os números de sorte, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não entrará ao mesmo no recebimento de qualquer número da sorte, bônus, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.
 - 11.12. A empresa encaminharã à SPA/MF a Lista de Participantes, anexando na aba "Participantes" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término da execução da participação em data anterior à extração da Loteria.
 - 11.13. Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.
 - 11.14. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria MF 7.638/22) e obteve o **Certificado de Autorização SPA/MF nº. 04.048922/2026** expedido pelo Ministério da Fazenda.